



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO;

1.1 - Aquisição parcelada de Combustível ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) e óleo 2T para a frota e maquinários Secretaria de Educação, conforme especificações, condições e quantitativos constante neste Termo de Referência.

1.2 - Descrição do Objeto:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto
1	Lt	700	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)	Arla em litros com abastecimento na bomba
2	Unid	8	Óleo 2T	Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

2 - MOTIVAÇÃO

2.1 - A aquisição destes produtos atenderá às necessidades da frota de veículos do transporte escolar e maquinários, conforme demanda.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – O fornecimento do ARLA (agente Redutor Líquido Automotivo) deverá ser fornecido em forma de litros com abastecimento na bomba, em postos de combustíveis na **cidade de Ceres ou Rialma/GO** conforme a demanda individual de veículos e equipamentos.

3.2 – O Óleo 2T, embalado em embalagem de 500 ml com grau de viscosidade que permite que o lubrificante alcance rapidamente as partes móveis promovendo menores níveis de desgaste e aumento da vida útil do motor.

3.3 quantidades de frota e maquinários

Secretaria de Educação

- Transporte Escolar

Nº	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
1.	Mercedes Benz OF 1519 R.ORE	PRA-3101	2016/2017	DIESEL - S/10
2.	Agrale Masca	PRK-1471	2017/2018	DIESEL - S/10



	Granmicroso			
3.	Marcopolo Volare V8l 4x4 Eo	PRO-2976	2018/2019	DIESEL - S/10
4.	Volkswagen Neobus Mini Esc	PRU-6896	2018/2019	DIESEL - S/10
5.	Agrale MARRUÁ Am200 Mo	RCL-9I65	2021/2022	DIESEL - S/10
6.	Agrale MARRUÁ Am200 Mo	RCL-9H55	2021/2022	DIESEL - S/10
7.	Volkswagen Neobus Mini Esc	QTR-2625	2019/2020	DIESEL - S/10
8.	Marcopolo Volare Access Eo	RBW-9B67	2020/2021	DIESEL - S/10
9.	Volkswagen Neobus Mini Esc	PRY-9597	2018/2019	DIESEL - S/10
10.	Wolkswagen Neobus Thurder E	RCG-0B51	2021/2021	DIESEL - S/10
11.		RCC-9B31	2021/2021	DIESEL - S/10
12.	Marcopolo Volare Access Eo	RCK-2F97	2020/2021	DIESEL - S/10
13.	Marcopolo Volare Access Eo	SDJ-3A64	2024/2024	DIESEL - S/10
14.	Marcopolo Volare Access Eo	SDJ-2J84	2024/2024	DIESEL - S/10

- Ensino Fundamental

15.	Roçadeira sthil 290 STIHL	ZZZ0039	2021	GASOLINA
16.	Trator TS142 HUSQVARNA	ZZZ0041	2022	GASOLINA
17.	ROÇADEIRA VR620H VULCAN	ZZZ0046	2024	GASOLINA

***Obs: A frota atual que utiliza estes produtos é composta de veículos próprios (alguns foram doados).**

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO;

4.1 - Do Prazo

4.1.1 – A(s) Empresa(s) Vencedora(s) da licitação deverão entregar os produtos conforme solicitação da Secretaria requisitante, após a assinatura do contrato, de acordo com as especificações conforme o



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



quadro descritivo no item “3” deste Termo de Referência. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado na entrega dos produtos, sofrerá sanções previstas na Lei vigente e neste Termo de Referência;

4.2 - Do Local e Condições de Entrega

4.2.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar o Arla no ato do abastecimento direto na bomba em postos de combustíveis na cidade de Ceres ou Rialma no estado de Goiás e o óleo 2T deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ceres, no endereço: Rua 29 ao lado do Hemocentro de Ceres, Centro, CEP 76300-000 – Ceres/GO;

4.2.2 - Os objetos dessa licitação serão recebidos:

4.2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Prefeitura Municipal de Ceres;

4.2.2.2 - **Definitivamente**, em até 2 (dois) dias da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação pela Chefia de cada Gestor de Frota, da Prefeitura Municipal de Ceres, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura;

4.2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues, em dia útil, em horário comercial: 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min;

4.3 – Da Vigência do Contrato

4.3.1- O contrato terá vigência de 2 meses apartir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 – A(s) Contratada(s) ficam obrigadas nos termos da legislação em vigor a garantir a realização das entregas na forma pactuada, conforme as especificações determinadas neste Termo de Referência;

5.2 - As despesas referentes à entrega do produto e a execução de serviços decorrentes de garantia serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s);

5.6 - A CONTRATADA garante que os fornecimentos dos materiais serão realizados de acordo com suas as normas técnicas, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - Os responsáveis pelo recebimento dos materiais serão designados pelo representante da Secretaria, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

7.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato;

7.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

7.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.5 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) obrigar-se-á(ão) a manter-se(em) em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da entrega dos produtos;

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A aquisição dos produtos desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, constantes do Orçamento Geral do Município de Ceres para cada Secretaria requisitante, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

12 361 0048 2105 202501110 339030 (127) – Manutenção do Transporte Escolar
12 361 0048 2045 20250084 339030 (101) – Manutenção do Ensino Fundamental

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

9.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de vendas;

9.3 - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações, para imediata substituição;

9.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



9.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 - Verificar a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) no SICAF antes do pagamento;

9.7 - Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da lei vigente;

9.8 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comparecer a Prefeitura Municipal de Ceres para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de cinco (5) dias, contado a partir de notificação pela Prefeitura Municipal de Ceres, nas condições estabelecidas na proposta vencedora;

10.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

10.3 - Caso A(s) Empresa(s) Vencedora(s) à qual o objeto deste Termo de Referência tenha sido adjudicado se recuse a receber a nota de empenho e entregar(em) o(s) produto(s), sem prejuízo das penalidades previstas neste termo e na lei, será convocada a(s) empresa(s) classificada(s) em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente;

10.4 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.5 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

10.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

10.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

10.8 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

10.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



10.10 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.11 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

10.12 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

10.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

10.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**, sendo analisados os valores de cada item da proposta de preços, quanto à exequibilidade e/ou inexecuibilidade;

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com as Especificações Técnicas e Valores Referenciais de Mercado, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, que contém as descrições dos materiais a serem adquiridos.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços orçados pela Administração acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

11.5 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda se a(s) empresa(s) participante(s) não atender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto deste Termo.

12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	VALOR UNITARIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lt	700	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) litros com abastecimento na bomba	R\$ 4,28	R\$ 2.996,00
2	Unid	8	Óleo 2T de 500 ml	R\$ 35,20	R\$ 281,60



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



12.1 - O valor estimado na margem de preços para esta aquisição é de:

R\$ 3.277,60 (Três mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
--

12.3 - As despesas com frete, impostos e demais taxas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

13 - RESULTADOS ESPERADOS

13.1 – Através do presente objeto de licitação, espera-se atender com eficiência no prazo estipulado, as entregas dos produtos para a repartição requisitante, com o intuito de garantir o atendimento para manutenção da Secretaria de Educação, conforme as ações realizadas para bom entendimento perante o Tribunal de Contas da União e ao Município com pretensão de informação nos processos realizados para a aquisição parcelada de materiais (Arla e óleo 2T).

14 - SANÇÕES

14.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ceres pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

14.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.5 - Não manter as condições postas na proposta;

14.1.6 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa;

14.1.9 - Cometer fraude fiscal;

14.2 - A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



14.3 - Com fundamento na lei vigente, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal de Ceres, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - Multa de:

14.3.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.2.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ceres, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.5 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Ceres, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

15 - DA FISCALIZAÇÃO;

15.1 – Serão Fiscalizadas as entregas sempre que atenderem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões de recusa, conforme as exigências especificadas, bem como quaisquer danos que sejam prejudiciais a população;

15.2 - O Acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, em cada Secretaria, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a lei vigente e suas alterações.

15.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Praça Cívica s/n, Centro, Ceres - GO, Cep: 76.300-000
Fone: (62) 3307-7601
Email: administracao@ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº: 01.131.713/0001-57



15.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Termo, será o da Comarca de Ceres, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.3 - É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Responsável, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei vigente.

19 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE;

17.1 – O responsável pelo recebimento dos materiais será designado pelo representante da Secretaria a baixo descrito, no ato do contrato, prestados pela empresa CONTRATADA.

a) – **Secretaria Municipal de Educação**, ficando responsável pela especificação dos serviços a servidora **LUANA MARTINS DE PAULA**, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico smeceres@gmail.com, ou no endereço Praça Cívica, S/N, Centro, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7604;

20 – SOLICITANTE;

Ceres-GO, 28 de janeiro de 2025.

Eunice Maria de Sousa Nunes
Secretária Municipal de Educação